



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0136/2018 – TJMA

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA VITÓRIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72, RG N.º 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA VITÓRIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, com sede na Rua dos Castanheiros, n.º 06, Quadra n.º 06, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.070-120, telefone: (98) 3235 4768, e-mail: vitorialtda2012@gmail.com, neste ato representada pela **SRA. SHELIJANE SEVERIANO DE CARVALHO**, portadora do RG n.º 016562593-7 SSP/MA e do CPF n.º 032.970.598-93, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 34048/2018, cujo objeto é atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no que se refere aos serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento dos eventos do próprio Tribunal (Presidência e suas unidades), Corregedoria Geral de Justiça, Justiça de 1º Grau e da Escola da Magistratura do Maranhão, incluindo a prestação dos serviços de alimentação, material de decoração e infraestrutura, serviços e recursos humanos e recursos audiovisuais, mediante Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 73/2017, da decorrente do Pregão Eletrônico 58/2017– SRP–CPL/PGJ, cujo órgão gerenciador é a Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento dos eventos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, incluindo a prestação dos serviços de alimentação, material de decoração e infraestrutura, serviços e recursos humanos e audiovisuais, de acordo com a Proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico n.º 58/2017– SRP–CPL/PGJ, as especificações do Termo de Referência e as descritas a seguir:

1.2. Quantitativos e Valores:

1.2.1 Alimentação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.1.1	Coquetel	Pessoa	2.800	R\$ 42,00	R\$ 117.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.1.2	Refeição (almoço ou jantar)	Pessoa	1.500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
17.1.3	Coquetel com Refeição com espaço físico	Pessoa	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
17.1.4	Coffee-break	Pessoa	8.000	R\$ 21,00	R\$ 168.000,00
17.1.5	Refeição (Tipo Quentinha)	Pessoa	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
17.1.6	Chá	Pessoa	6.000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
17.1.7	Kit lanche	Pessoa	3.000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
17.1.8	Água Mineral (500 ml)	Unidade	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
17.1.9	Bêbedouro (tipo geláguas)	Unidade	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
17.1.10	Café	Unidade	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
TOTAL					R\$ 472.100,00

1.2.2 Material de Decoração e infraestrutura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.2.1	Arranjo para mesa Plenária	Unidade	75	R\$ 380,00	R\$ 28.500,00
17.2.2	Arranjo floral (coluna)	Unidade	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
17.2.3	Arranjos florais (centro de mesa)	Unidade	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
17.2.4	Cadeiras	Unidade	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
17.2.5	Decoração de eventos	Evento	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
17.2.6	Coroa de Flores (fúnebre)	Unidade	45	R\$ 400,00	R\$ 18.000,00
17.2.7	Estrutura em boxtruss (Grid)	Metro linear	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
17.2.8	Montagem de cobertura (Tenda)	Unidade	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
17.2.9	Tribuna (púlpito)	Unidade	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
17.2.10	Tablado	Metro Quadrado	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
17.2.11	Suporte para banner	Unidade	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
17.2.12	Toalha de mesa	Unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 97.200,00

1.2.3 Serviços e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.3.1	Mestre de cerimônia	Turno	75	R\$ 550,00	R\$ 41.250,00
17.3.2	Coordenador de Eventos	Turno	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
17.3.3	Recepcionista de eventos	Turno	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
7.3.4	"DJ" - Discotecagem de eventos	Turno	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
17.3.5	Músico para interpretação de Hinos Oficiais	Turno	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
17.3.6	Interprete de Libras	Hora	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
17.3.7	Serviço de entrega de convites e correspondências	Und	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
17.3.8	Pessoal de Apoio	Turno	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
17.3.9	Garçom	Turno	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 233.250,00

1.2.4 Recursos Audiovisuais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.4.1	Sistema de Sonorização até 100 pessoas	Turno	70	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
17.4.2	Sistema de Sonorização até 200 pessoas	Turno	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
17.4.3	Sistema de Sonorização até 800 pessoas	Turno	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
17.4.4	TV e DVD	Turno	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
17.4.5	Data-show e Telão	Turno	120	R\$ 228,00	R\$ 27.360,00
TOTAL					R\$ 72.450,00
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contado a partir de sua assinatura, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Alimentação, incluindo:

- 3.1.1 Coquetel;
- 3.1.2 Refeição (almoço ou jantar);
- 3.1.3 Coquetel com refeição e espaço físico;
- 3.1.4 Coffee-break;
- 3.1.5 Refeição(Tipo Quentinha);
- 3.1.6 Chá;
- 3.1.7 Kit lanche;
- 3.1.8 Fornecimento de água para eventos;
- 3.1.8.1 Garrafa de água de 500 ml;
- 3.1.8.2 Bebedouro (tipo geláguia).
- 3.1.9. Café

3.2. Material de Decoração e infraestrutura, incluindo:

- 3.2.1 Arranjo para mesa diretora;
- 3.2.2 Arranjo floral coluna;
- 3.2.3 Arranjo floral de centro de mesa;
- 3.2.4 Cadeiras;
- 3.2.5 Decoração de eventos;
- 3.2.6 Coroa de flores (fúnebre);
- 3.2.7 Estrutura em boxtruss (Grid);
- 3.2.8 Montagem de cobertura (Tenda);
- 3.2.9 Tribuna (púlpito);
- 3.2.10 Tablado
- 3.2.11 Suporte para banner
- 3.2.12 Toalha de mesa

3.3. Serviços e Recursos Humanos

- 3.3.1 Mestre de cerimônia para eventos;
- 3.3.2 Coordenador de eventos;
- 3.3.3 Recepcionista de eventos;
- 3.3.4 “DJ” - Discotecagem de eventos;
- 3.3.5 Músico para interpretação de Hinos Oficiais;
- 3.3.6 Intérprete de libras;
- 3.3.7 Serviço de entrega de convites e correspondências;
- 3.3.8 Pessoal de Apoio
- 3.3.9 Garçom

3.4. Recursos Audiovisuais

- 3.4.1 Sistema de Sonorização até 100 pessoas;
- 3.4.2 Sistema de Sonorização até 200 pessoas;
- 3.4.3 Sistema de Sonorização até 800 pessoas;
- 3.4.4 TV e DVD;
- 3.4.5 Data show e Telão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. ALIMENTAÇÃO

4.1.1. Coquetel

4.1.1.1 Canapés finos variados, sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: canapé de tomate seco, canapé de frango defumado, voul-au-vant de camarão, voul-au-vant de bacalhau, profiteroles, quibe de forno, tartaletes de frango, camarão, ricota, gorgonzola com nozes, mini quiche de queijo e espinafre, pudim de bacalhau, pudim de camarão, mousse de gorgonzola, casquinha de berinjela com castanha, pãozinho delícia recheado com requeijão, mini esfirra, canapés de morango com manjeriço, canapés de atum com azeitona, canapés salmão com pimenta de geléia, canapés de catupiry com nozes.

4.1.1.2 Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo, bolinha de bacalhau, bolinha de camarão, cartucho de camarão e frango, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão.

4.1.1.3 Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (coca-cola, jesus, fanta, guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.

4.1.1.4 Mesas de apoio com tampão tipo padrão, com média de 1,50 m de diâmetro, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão – e sobre-toalha), na proporção de uma mesa a cada 35 (trinta e cinco) pessoas;

4.1.1.5 Taças de vidro, copos de vidro e acrílico cristal, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento;

4.1.1.6 O coquetel deverá ser servido por garçons treinados e uniformizados, com no mínimo 01(um) para cada 15 pessoas conforme evento, incluindo serviço de mesa da solenidade.

4.1.1.7 Cadeiras, incluindo capas, se necessário, de acordo com a quantidade de pessoas, conforme a natureza do evento e a solicitação;

4.1.1.8 Os produtos Coquetel devem ser oferecidos na seguinte quantidade mínima por convidado: 10 (dez) canapés finos variados, 10 (dez) salgados fritos variados e 0,5 L (meio litro) de bebidas variadas, dentre as opções mencionadas.

4.1.2. Refeição (almoço ou jantar)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

4.1.2.1. Entradas: Salgados finos variados, sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: canapé de tomate seco, canapé de frango defumado, voul-au-vant de camarão, voul-au-vant de bacalhau, profiteroles, quibe de forno, tartaletes de frango, camarão, ricota, gorgonzola com nozes, mini quiche de queijo e espinafre, pudim de bacalhau, pudim de camarão, mousse de gorgonzola, casquinha de berinjela com castanha, pãozinho delícia recheado com requeijão, mini esfirra, canapés de morango com manjeriço, canapés de atum com azeitona, canapés salmão com pimenta de geleia, canapés de catupiry com nozes.

4.1.2.2 Refeição: dois tipos de salada: verde e legumes; dois tipos de arroz: branco e temperado (opção: cuxá; à grega; brócolis; couve); 1 (uma) massa (opção: espaguete; fusilli, lasanha; ravioli); dois tipos de pratos quentes: (opções: frango, carne, peixe, peru, camarão), preparados conforme sugestão da contratada e aprovação da Chefia de Cerimonial.

4.1.2.3 Sobremesa, sendo no mínimo 3 (três) tipos dentre as opções: mousse de maracujá, bacuri, cupuaçu, chocolate, limão, pavê, taça da felicidade, tortas geladas variadas, pudim de leite, sorvetes e doces em compotas variadas.

4.1.2.4 Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (coca-cola, jesus, fanta, guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.

4.1.2.5 Os produtos das Refeições devem ser oferecidos na seguinte quantidade mínima por convidado: 10 (dez) salgados finos variados, 700ml (Setecentos mililitros) de bebidas variadas, 500 g (quinhentos gramas) de refeição, 300 g (trezentos gramas) de sobremesa, dentre as opções mencionadas;

4.1.2.6 De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do buffet (almoço ou jantar), com tamanho mínimo de 2,10 m x 0,80 m, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão – e sobre-toalha), em média;

4.1.2.7 Mesas com tampão tipo padrão para 10 (dez) lugares, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão – e sobre-toalha), em quantidade a ser definida de acordo com o número de pessoas por evento;

4.1.2.8 Cadeiras, incluindo capas, se necessário, de acordo com a quantidade de pessoas, conforme a natureza do evento e a solicitação;

4.1.2.9 Taças de vidro, copos de vidro e acrílico cristal, guardanapos descartáveis e de tecido, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, pratos de louça, talheres em aço inox, taças de sobremesa em vidro ou aço inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, de acordo com o solicitado.

4.1.2.10 O coquetel, as bebidas e a reposição de alimentos deverão ser servidos por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público-alvo conforme a natureza do evento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

4.1.3. Coquetel com Refeição e Espaço Físico

4.1.3.1 Todos os produtos e serviços contidos no item Coquetel e Refeição;

4.1.3.2 Espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos, localizado na zona urbana de São Luís, com capacidade para, no mínimo, 800 pessoas, ambientado, limpo, climatizado, que atenda às exigências e qualificações sanitárias e de segurança legalmente previstas, inclusive normas preconizadas pelo Corpo de Bombeiros, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento com no mínimo 100 (cem) vagas, banheiros masculino e feminino, com mínimo de cinco sanitários cada, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários;

4.1.3.3 O local deve dispor de serviço de segurança, devendo estes estar devidamente uniformizados completo e padronizado, treinados, com todos os recursos necessários para a execução do serviço, atentando para a disponibilização de pessoal nas portas (mínimo de dois seguranças), no estacionamento, incluindo área interna e externa (mínimo de 02 em cada área), bem como serviço de apoio em geral no local do evento;

4.1.3.4 Deve dispor, ainda, de pessoal de apoio em serviço de higiene, com uniforme completo e padronizado, para atender ao local do evento, quando solicitado, incluindo o serviço nos banheiros (um em cada banheiro), com todos os recursos necessários;

4.1.3.5 A diária do local deve ser de 8 (oito) horas, a ser contada do início do evento, podendo se estender por mais duas horas, sem nenhum ônus para este Tribunal;

4.1.3.6 O local do evento deve estar disponível para decoração e montagem de equipamentos com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao evento, configurando, no entanto, apenas uma diária;

4.1.3.7 O local de evento deve estar devidamente decorado, higienizado, arejado, climatizado, com os profissionais de segurança, higiene e apoio devidamente uniformizados com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, sem nenhum ônus para este Tribunal;

4.1.3.8 Coquetel com refeição: 5 (cinco) salgados finos variados, 10 (dez) salgados fritos variados e 500 ml (quinhentos mililitros) de bebidas variadas, 500 g (quinhentos gramas) de refeição, 300 g (trezentos gramas) de sobremesa, dentre às opções mencionadas.

4.1.4. Coffee-break

4.1.4.1 Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche de 04 queijos, legumes e frango, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini baguete de tomate seco ou berinjela, mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, berinjela em pasta em torrada de pão sírio, pastéis folhados, rocambole salgado, quibe de forno, esfirra, empadão frango e/ou camarão, pão delícia (recheado com requeijão), pão de metro, sanduíche americano,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, tapioca recheada com carne de sol, patês diversos (presunto, frango, carne, peito de peru), mini whaps e mini rocambolé de frango.

4.1.4.2 Opções variadas, sendo no mínimo 05 (cinco) tipos dentre as seguintes: Sonho de Doce de Leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro, macaxeira, milho), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambolé doce, mini pudim, mini rocambolé de goiabada, quadrado de maracujá, beiju de coco, delícia de coco e delícia de maracujá.

4.1.4.3 Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (coca-cola, jesus, fanta, guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos variados (mínimo de três tipos), café com leite, chocolate quente, água de coco;

4.1.4.4 De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do coffee-break, com tamanho mínimo de 2,10 m x 0,80 m, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão e sobre-toalha), de acordo com a solicitação;

4.1.4.5 Arranjos em flores naturais para as mesas de serviço do coffee-break, (MÍNIMO DE UM PARA CADA MESA SOLICITADA), de acordo com a necessidade do evento, incluindo vasos em vidro, castiçais com velas, ou outro material afim, de acordo com o solicitado;

4.1.4.6 Mesas de apoio com tampão tipo padrão, com média de 1,50 m de diâmetro, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão – e sobretoalha), na proporção de uma mesa a cada 50 (cinquenta) pessoas;

4.1.4.7 Taças de vidro, copos de vidro e acrílico cristal, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, taças de sobremesa em vidro, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento;

4.1.4.8 A reposição de alimentos deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público – alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade;

4.1.4.9 Cadeiras, incluindo capas, se necessário, de acordo com a quantidade de pessoas, conforme a natureza do evento e a solicitação;

4.1.4.10 Os produtos do Coffee Break devem ser oferecidos na seguinte quantidade mínima por convidado 10 (dez) opções salgadas, 05 (cinco) opções doces e 0,5 L (meio litro) de bebidas variadas dentre as opções mencionadas.

4.1.5. Refeição (tipo Quentinha)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

4.1.5.1 Refeição: uma porção de salada verde ou legumes; uma porção de arroz: branco ou temperado (opção: cuxá; à grega; brócolis; couve); uma porção de massa (opção: espaguete; fusilli, lasanha; ravioli); uma porção de proteína: (opções: frango, carne, peixe, peru, camarão); uma porção de cereal (feijão, grão-de-bico, etc)

4.1.5.2 Sobremesa: uma porção dentre as quais: mousse de maracujá, bacuri, cupuaçu, chocolate, limão, pudim de leite, picolé e doces em compota variados.

4.1.5.3 Bebidas: 01(uma) lata de refrigerante (350ml) entre as variações (coca-cola, jesus, fanta, guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet) ou 01(uma) lata de suco (330 ml) de marcas reconhecidas no mercado(sabores: maçã, pêsego, laranja, uva, goiaba, manga, entre outros).

4.1.5.4 A alimentação do item 4.1.5 deverá estar acondicionada em bandeja de alumínio com 03 divisórias fechada com capacidade de 600 ml.

4.1.5.5 A alimentação do item 4.1.5 deverá estar acondicionada em vasilhame apropriado conforme o tipo a ser servido, seguindo os padrões da vigilância sanitária.

4.1.5.6 Cada quentinha deverá ter no mínimo 600 g de comida dentre as opções apresentadas. No entanto, a quantidade (gramas) de cada opção deve ser orientada por nutricionista da empresa contratada.

4.1.5.7 Cada quentinha deve vir acompanhada de talheres descartáveis de plástico (um garfo, uma faca e uma colher), 02 guardanapos de papel e 02 palitos de dente.

4.1.5.8 Os produtos da Refeição tipo quentinha devem ser oferecidos na seguinte quantidade mínima por pessoa: 600 g de comida sendo a quantidade de cada porção definida por nutricionista da empresa contratada; uma porção de sobremesa; uma garrafa de água com e sem gás (330 ml) ou uma lata de refrigerante (350 ml).

4.1.5.9 A contratada deverá disponibilizar, pelo menos, três opções de cardápio, a ser escolhido por este Tribunal de Justiça;

4.1.5.10 As quentinhas deverão ser preparadas com antecedência máxima de 03 (três) horas do horário combinado para a entrega, devendo estas serem devidamente acondicionadas em ambiente térmico (aquecidas e/ou resfriadas) até o momento de serem servidas;

4.1.5.11 As quentinhas solicitadas deverão ser entregues em local e horário a serem definidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, devidamente acondicionadas, por pessoal treinado e capacitado para a prestação do serviço, que deverá, ainda, proceder à distribuição das quentinhas, consoante orientação da Chefia de Cerimonial;

4.1.5.12 A distribuição das quentinhas deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público – alvo conforme evento, na proporção de 50 (cinquenta) quentinhas por garçom;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

4.1.5.13 Deverão ser disponibilizadas De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do serviço de distribuição das quentinhas, com tamanho mínimo de 2,10 m x 0,80 m, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão e sobretoalha), de acordo com a solicitação;

4.1.6. Chá

4.1.6.1 Chá (sugestões: erva-cidreira, camolila, maçã, frutas vermelhas, hortelã, mate) leite quente, café, 02 tipos de refrigerante (coca cola, Jesus, fanta, guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet), 02 (dois) tipos de suco de fruta, 01 bolo (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro, macaxeira, milho), 03 (três) tipos de salgado (empada, quiche, pão de queijo, assados de forno, entre outros), 01 salada de fruta;

4.1.6.2 Deverão ser disponibilizadas de 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação da mesa de chá, com tamanho mínimo de 2,10 m x 0,80 m, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão e sobretoalha), de acordo com a solicitação;

4.1.6.3 Mesas de apoio com tampão tipo padrão, com média de 1,50 m de diâmetro, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão – e sobretoalha), na proporção de uma mesa a cada 30 (trinta) pessoas;

4.1.6.4 Mesas de convidados, quando necessário, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão – e sobretoalha), na proporção mínima de uma mesa a cada 08 (oito) pessoas;

4.1.6.5 Taças de vidro, copos de vidro e acrílico cristal, xícaras, pires, açúcar, adoçantes, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, taças de sobremesa em vidro, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento;

4.1.6.6 A reposição de alimentos deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público – alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade;

4.1.6.7 Cadeiras, incluindo capas, se necessário, de acordo com a quantidade de pessoas, conforme a natureza do evento e a solicitação;

4.1.6.8 Os produtos do Chá devem ser oferecidos na seguinte quantidade mínima por pessoa: 0,5 L (meio litro) de bebidas variadas, 10 (dez) salgados, 02 (duas) fatias de bolo e 01 (uma) porção mínima de 100 g de salada de frutas, dentre as opções mencionadas.

4.1.7 Kit lanche

4.1.7.1 Kit para lanche composto: 01 sanduíche, 01 fruta, 01 caixa de suco ou mini refrigerante e 01 barra de cereal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

4.1.7.2 O sanduíche deve ser frio ou quente (03 fatias de pão de forma e/ou de leite ou 01 pão francês) e recheio dentre os quais: queijo e presunto, frango desfiado com cenoura, ricota com espinafre, pasta de azeitona e tipo "HOT DOG", atum, peito de peru, ou outras sugestões da contratada a ser aprovado pela Chefia de Cerimonial.

4.1.7.3 01 (Uma) fruta dentre as opções: maçã, banana, pêra, tangerina e laranja (já descascada)

4.1.7.4 01 (Uma) caixa de suco 200 ml (manga, maçã, pêssego, laranja, acerola, goiaba) ou 01 (um) mini refrigerante 240 ml (Coca-Cola, Jesus, Guaraná Antártica)

4.1.7.5 01 (Uma) barra de cereal 75 g, dentre as seguintes opções: (banana, maçã com canela, castanha do Pará, aveia banana e mel, morango com chocolate, morango com iogurte, inclusive em versões diet e light)

4.1.7.6 Os kits lanche deverão ser preparados com antecedência máxima de 03 (três) horas do horário combinado para a entrega, devendo estes serem devidamente acondicionadas em embalagem apropriada até o momento de serem servidas;

4.1.7.7 Os kits lanches solicitados deverão ser entregues em local e horário a serem definidos pelo T de Justiça, devidamente acondicionadas, por pessoal treinado e capacitado para a prestação do serviço, que deverá, ainda, proceder à distribuição dos kits no referido evento ou ocasião, consoante orientação da Chefia de Cerimonial;

4.1.7.8 A distribuição dos kits deve ser feita por pessoas treinadas e uniformizadas, em número suficiente para atender ao público-alvo conforme evento, na proporção de 50 (cinquenta) kits por pessoa;

4.1.7.9 O Kit lanche deverá estar acondicionado em vasilhame apropriado conforme o tipo a ser servido, seguindo os padrões da vigilância sanitária.

4.1.7.10 Cada kit deve vir acompanhado de 01 copo descartável de plástico, 02 guardanapos de papel e 02 palitos de dente.

4.1.7.11 Deverão ser disponibilizadas De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do serviço de distribuição dos kits, com tamanho mínimo de 2,10 m x 0,80 m, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão e sobretoalha), de acordo com a solicitação;

4.1.8 Fornecimento de Água para Eventos

4.1.8.1 Garrafa de Água de 500 ml

4.1.8.1.1 Garrafas individuais de água mineral 500 ml, taças de vidro, copos descartáveis, bandejas, isopor/freezer para apoio e gelo de água potável, conforme a natureza do evento. No preço unitário da garrafa devem ser acrescidos os custos acima descritos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

4.1.8.1.2 As bebidas solicitadas deverão ser entregues em local e horário a serem definidos pelo Tribunal de Justiça, devidamente acondicionadas em ambiente térmico, por pessoal treinado e capacitado para a prestação do serviço, que deverá, ainda, proceder à distribuição das mesmas, consoante orientação da Chefia de Cerimonial;

4.1.8.1.3 A distribuição das bebidas deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público – alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade.

4.1.8.2 Bebedouro (tipo gelágua)

4.1.8.2.1 Bebedouros (tipo gelágua), com garrações de água mineral de 20 litros, copos descartáveis e lixeira, pelo período do evento. No preço unitário do garrafão devem ser acrescidos todos os custos acima descritos.

4.1.8.2.2 A quantidade de garrações de água mineral de 20 litros, deverá ser informada pela Chefia de Cerimonial, conforme a natureza do evento.

4.1.8.2.3 As bebidas solicitadas deverão ser entregues em local e horário a serem definidos pelo Tribunal de Justiça, por pessoal treinado e capacitado para a prestação do serviço, que deverá, ainda, proceder à reposição dos garrações, conforme a necessidade, devendo o bebedouro (tipo gelágua) permanecer a serviço da Contratante até o término dos garrações solicitados, ou determinação da Chefia de Cerimonial;

4.1.8.3. Café

4.1.8.3.1. Garrafa térmica, com no mínimo 1,5L de café líquido, feito com pó de boa qualidade, copos descartáveis apropriados para bebidas quentes e ou xícaras, bandejas e qualquer outro suporte necessário ao serviço.

4.1.8.3.2. Quando do fornecimento de café em garrafas térmicas, incluir bandejas, xícaras, pires, açúcar, adoçante, palhetas plásticas elou colheres em quantidade suficiente para o período do evento, bem como lixeira para acondicionamento dos descartáveis utilizados. No preço unitário da garrafa de café devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos.

5. DO MATERIAL DE DECORAÇÃO E INFRAESTRUTURA:

5.1 Arranjos e toalha de mesa para Plenária

5.1.1. Arranjos de flores naturais tipo jardineira para mesa plenária de acordo com a necessidade do evento, no mínimo com 1 m x 0,6 m x 0,3 m (largura x altura x profundidade), conforme o solicitado;

5.1.2. Os arranjos de flores naturais devem ter, além da folhagem do arranjo, rosas, tulipas, lírios, flores do campo, margaridas, copos de leite, de acordo com a solicitação e devem dispor de uma estrutura de fixação segura, esponja floral e se necessário vasos e estrutura de metal;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

5.1.3. Este tipo de decoração deverá ser realizada no local e horário a ser definido pela Chefia de Cerimonial;

5.1.3. A estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento, de acordo com a orientação da Chefia de Cerimonial;

5.2. Arranjo Floral tipo coluna

5.2.1 Arranjos de flores naturais para uso sobre colunas, vasos entre outros de acordo com a necessidade do evento, com tamanho médio de 0,4 m de largura x 0,6 m de altura, conforme o solicitado;

5.2.2 Os arranjos de flores naturais devem ter, além da folhagem do arranjo, rosas, tulipas, lírios, flores do campo, margaridas, copos de leite, de acordo com a solicitação e devem dispor de uma estrutura de fixação segura, esponja floral e se necessário vasos e estrutura de metal;

5.2.3 – Os vasos, colunas e outros materiais para exposição do arranjo são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive da conservação e guarda;

5.2.4 Este tipo de decoração deverá ser realizada no local e horário a ser definido pela Chefia de Cerimonial;

5.2.5 A estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento, de acordo com a orientação da Chefia de Cerimonial;

5.2.6 Os arranjos devem estar prontos e em seus devidos locais 02 (duas) horas antes do evento;

5.3. Arranjo Floral de Centro de Mesa

5.3.1 Arranjos de flores naturais de centro de mesa para uso sobre mesas de convidados e solenidades entre outros de acordo com a necessidade do evento, com tamanho médio de 0,3 m de largura x 0,2 m de altura, conforme o solicitado;

5.3.2 Os arranjos de flores naturais devem ter, além da folhagem do arranjo, rosas, tulipas, lírios, flores do campo, margaridas, copos de leite, de acordo com a solicitação e devem dispor de uma estrutura de fixação segura, esponja floral e se necessário vasos e estrutura de metal;

5.3.3 Os vasos, colunas e outros materiais para exposição do arranjo são de responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.4 Este tipo de decoração deverá ser realizada no local e horário a ser definido pela Chefia de Cerimonial;

5.3.5 A estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento, de acordo com a orientação da Chefia de Cerimonial;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

5.3.6 Os arranjos devem estar prontos e em seus devidos locais 02 (duas) horas antes do evento;

5.4. Cadeiras

5.4.1 Cadeiras tipo Tyfanny acrílica e amadeirada, estofada, poltrona sem braço para uso em eventos diversos de acordo com a necessidade, com tamanhos variados, conforme o solicitado;

5.4.2 A (s) cadeira (s) deverá (ao) ser entregues no local e horário a ser definido pela Chefia de Cerimonial;

5.4.3 A (s) cadeira (s) deverá (ão) estar disponível (is) durante todo o evento, independente do tempo dos mesmos, de acordo com a orientação da Chefia de Cerimonial;

5.4.4 A (s) cadeira (s) deverá (ão) estar em seus devidos locais 02 (duas) horas antes do evento.

5.5 Decoração

5.5.1 Iluminação especial em local a ser definido, com refletores coloridos, raios de luz, estrobo, gelo seco, luz negra, ou materiais afins, de acordo com a necessidade do evento e conforme a solicitação;

5.5.2 No mínimo, 04 painéis em tecido para decoração, de acordo com o tema do evento, material para no mínimo montagem de 02 (dois) lounges, incluindo no mínimo 04 (quatro) puffs, 02 (dois) sofás, 04 (quatro) poltronas, 02 (dois) tapetes, 02 (duas) cortinas, 02 (duas) mesas de centro, 02 (dois) consoles, paisagismo, 01 (uma) passadeira e outros materiais afins, de acordo com a necessidade do evento e com a solicitação da Chefia de Cerimonial;

5.5.3 A Decoração será definida de acordo com a necessidade de cada evento, considerando o tema do evento e a caracterização do espaço em eventos conforme para datas comemorativas e/ou comemorações, conforme orientação da Chefia de Cerimonial.

5.5.4 Este tipo de decoração deverá ser realizada no local e horário a ser definido pela Chefia de Cerimonial, devendo estar concluída com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;

5.5.5 A estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento, de acordo com a orientação da Chefia de Cerimonial;

5.5.6 A decoração deverá estar disponível durante todo o evento, independente do tempo dos mesmos, de acordo com a orientação da Chefia de Cerimonial;

5.5.7 A Chefia de Cerimonial se reserva o direito de solicitar outros materiais de decoração, respeitando a similaridade e o valor do referido item;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

5.5.8 Todos os materiais que fazem parte deste item devem possuir boa qualidade e devem ser aprovados pela Chefia de Cerimonial, se reservando esta, em caso de desaprovação a solicitar a troca dos mesmos.

5.6 Coroa de flores (fúnebre)

5.6.1. Arranjo de flores naturais em forma circular acompanhado de folhagens, com tamanho médio de 1 m x 1 m, fita de cetim com letras em papel dourado com a frase definida pela chefia de cerimonial, conforme o solicitado;

5.6.2. As coroas de flores naturais devem ter, além da folhagem do arranjo, rosas, tulipas, lírios, flores do campo, margaridas, copos de leite, crisântemos, palmas de Santa Rita, antúrios e devem vir acompanhados de um apoio (pé) para a exposição do mesmo no local indicado conforme solicitação;

5.6.3. Entregar a coroa de flores em local previamente designado pela chefia de cerimonial no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação, inclusive nos finais de semana e feriados;

5.6.4 A estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o velório, de acordo com a orientação da Chefia de Cerimonial.

5.7 Estrutura tipo BoxTruss (Grid)

5.7.1 Sistema padronizado de estrutura em, alumínio, tipo treliça.

5.7.2 Entregar a estrutura montada com pelos 24 horas antes do evento a ser utilizado em local previamente designado pela chefia de cerimonial no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação, inclusive nos finais de semana e feriados, configurando apenas uma diária;

5.7.3 A estrutura utilizada neste item deve estar disponível durante todo o evento, de acordo com a orientação da Chefia de Cerimonial;

5.7.4 A diária dos equipamentos contidos neste item tem duração de 12 (doze) horas, podendo se estender por mais 02 (duas) horas, sem ônus para este Tribunal.

5.8 Montagem de cobertura (Tenda)

5.8.1 Tenda em estrutura metálica com cobertura e fechamentos laterais em lona vinílica 10 x 10 m.

5.8.2 Entregar a estrutura montada com pelos 24 horas antes do evento a ser utilizado em local previamente designado pela chefia de cerimonial no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação, inclusive nos finais de semana e feriados, configurando apenas uma diária;

5.8.3 A estrutura contida neste item deve estar disponível durante todo o evento, de acordo com a orientação da Chefia de Cerimonial;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

5.8.4 A diária dos equipamentos contidos neste item tem duração de 12 (doze) horas, podendo se estender por mais 02 (duas) horas, sem ônus para esta TRIBUNAL.

5.9 Tribuna (púlpito)

5.9.1 Tribuna de acrílico cristal ou madeira em 10 mm e 8 mm , medindo 110 cm de altura, com mesa de 60 x 34 cm, base com 60 cm de comprimento e pés medindo 10 e 9 cm, desmontável.

5.9.2 Entregar o púlpito montado pelo menos 24 horas antes do evento a ser utilizado em local previamente designado pela chefia de cerimonial no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação, inclusive nos finais de semana e feriados;

5.9.3 A estrutura contida neste item deve estar disponível durante todo o evento, de acordo com a orientação da Chefia de Cerimonial;

5.9.4 A diária dos equipamentos contidos neste item tem duração de 24 (vinte e quatro) horas, podendo se estender por mais 02 (duas) horas, sem ônus para este Tribunal.

5.10 Tablado

5.10.1 Estrutura de madeira, altura mínima de 0,20 m a 0,40 m em módulos de 1 m² ou outra metragem, conforme necessidade, podendo ser ajustadas no acoplamento dos módulos para alturas intermediárias, para corrigir qualquer desnivelamento do local de montagem, forração em carpete 4 mm, com saíote e escada.

5.10.2 Entregar o Tablado montado com pelos 24 horas antes do evento a ser utilizado em local previamente designado pela chefia de cerimonial no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação, inclusive nos finais de semana e feriados;

5.10.3 A estrutura contida neste item deve estar disponível durante todo o evento, de acordo com a orientação da Chefia de Cerimonial;

5.10.4 A diária dos equipamentos contidos neste item tem duração de 24 (vinte e quatro) horas, podendo se estender por mais 02 (duas) horas, sem ônus para este Tribunal.

5.11 Suporte para Banner

5.11.1 Suporte para sustentação de banners alusivo a eventos, tipo tripé podendo ser em materiais diversos (alumínio, ferro, madeira, etc.), retrátil com hastes duplas e ajustáveis para banners de até 2 m, com garras para melhor fixação com case para transporte.

5.11.2 A estrutura contida neste item deve estar disponível durante todo o evento, de acordo com a orientação da Chefia de Cerimonial;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

5.11.3 A diária dos equipamentos contidos neste item tem duração de 12 (doze) horas, podendo se estender por mais 02 (duas) horas, sem ônus para este TRIBUNAL.

5.12 - Toalha de mesa para eventos

5.12.1. Toalhas para mesa, em tamanhos diversos com no mínimo 5 m x 2 m, e sobretoalha, em cor a ser definida conforme a necessidade do evento e solicitação da Chefia de Cerimonial;

5.12.2. A toalha de mesa mencionada neste instrumento devem ser em tecido do tipo gorgurão, oxford, rústico ou jacá, e as sobretoalhas devem ser em tecido tipo organza, voal ou outros tecidos, com tipo e cor a ser definida de acordo com a natureza do evento e solicitação da Chefia de Cerimonial;

5.12.3. Este tipo de decoração deverá ser realizada no local e horário a ser definido pela Chefia de Cerimonial;

5.12.4. A estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento, de acordo com a orientação da Chefia de Cerimonial.

6. DOS SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS

6.1 MESTRE DE CERIMÔNIA: Profissional com ampla experiência na realização de cerimoniais, preferencialmente em eventos no âmbito do poder público, com conhecimentos da área de cerimonial e protocolo, com boa dicção, postura, e traje adequado ao evento, com experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos no exercício da atividade. O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste contrato e no termo de referência, cabendo à Chefia de Cerimonial a aprovação/reprovação justificada da indicação feita pela contratada.

6.2 COORDENADOR DE EVENTOS: Profissional com ampla experiência na coordenação, acompanhamento, e monitoramento de todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento. Exemplo: controle, distribuição e supervisão do trabalho dos recepcionistas, apoio ao mestre de cerimônia; encaminhamento de autoridades, entre outros. O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste contrato e no termo de referência, cabendo à Chefia de Cerimonial a aprovação/reprovação justificada da indicação feita pela contratada.

6.3 RECEPCIONISTA DE EVENTOS: Profissionais com ampla experiência na realização de cerimoniais, preferencialmente em eventos no âmbito do poder público, com conhecimentos da área de cerimonial e protocolo, receptivo de autoridades (em locais definidos pela chefia de cerimonial). Que saibam manusear equipamentos de informática, tenham boa postura, qualidade no atendimento, equipamentos (rádios de comunicação com fone) e trajes adequados ao evento (uniformes). O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste contrato e no termo de referência, cabendo à Chefia de Cerimonial a aprovação/reprovação justificada da indicação feita pela contratada.

6.4 "DJ" - DISCOTECAGEM EM EVENTOS: Profissionais com repertório de ampla variedade, incluindo os equipamentos necessários à ambientação do local do evento, como sistema de som



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

e iluminação, raios coloridos, máquina de gelo seco, estrobo, dentre outros, dependendo da necessidade do evento. O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste contrato e no termo de referência, cabendo à Chefia de Cerimonial a aprovação/reprovação justificada da indicação feita pela contratada.

6.5 MÚSICO PARA INTERPRETAÇÃO DOS HINOS OFICIAIS NAS SOLENIDADES: Músicos com as qualificações necessárias à interpretação dos hinos oficiais, conforme as especificações exigidas legalmente, com conhecimento de canto e domínio dos instrumentos musicais violão e/ou teclado, que também esteja apto a interpretar canções do repertório popular, inclusive regionais, música ambiente, instrumentais e religiosas, a serem previamente informadas pela Chefia de Cerimonial, dependendo da natureza do evento. O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste contrato e no termo de referência, cabendo à Chefia de Cerimonial a aprovação/reprovação justificada da indicação feita pela contratada.

6.6 INTÉRPRETE DE LIBRAS: Profissional deve ter fluência na Língua Brasileira de Sinais, certificado pelo Ministério da Educação – MEC (“Pró-Libras”) para o exercício da atividade de intérprete de libras, com experiência na interpretação da língua em eventos, preferencialmente em eventos no âmbito do poder público, com boa postura e traje adequado e padronizado ao evento, atendendo a todos os requisitos legalmente exigidos. O profissional deve conter ainda amplo conhecimento de termos técnicos utilizados na área jurídica. O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste contrato e no termo de referência, cabendo à Chefia de Cerimonial a aprovação/reprovação justificada da indicação feita pela contratada. A atuação deve ser em dupla conforme lei.

6.7 SERVIÇO DE ENTREGA DE CONVITES E CORRESPONDÊNCIAS: Entrega de convites e correspondências em locais a serem determinados pela Chefia de Cerimonial, incluindo transporte, entregador devidamente uniformizado e protocolo, conforme a orientação da chefia de cerimonial. O profissional deverá ser devidamente habilitado para a realização do serviço, seguindo todos os procedimentos de segurança necessários ao bom andamento deste. O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste contrato e no termo de referência, cabendo à Chefia de Cerimonial a aprovação/reprovação justificada da indicação feita pela contratada.

6.8 PESSOAL DE APOIO: Pessoal para apoio para eventos, tais como serventes, carregadores, sombreiros, dentre outros. Exemplo: evento em dia chuvoso, o sombreiro conduzirá os convidados do local até o carro. O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste contrato e no termo de referência, cabendo à Chefia de Cerimonial a aprovação/reprovação justificada da indicação feita pela contratada.

6.9 Garçom: O profissional deve ser capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado (a) e qualificado (a) para realizar todo correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora e à sala VIP, com experiência em evento e no trato com autoridades, cabendo à Chefia de Cerimonial a aprovação/reprovação justificada da indicação feita pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

7. RECURSOS AUDIOVISUAIS

7.1 Amplificação de som, com caixas de som, mesas de som, inclusive com sistema phantom power, retornos e demais equipamentos necessários à qualidade do serviço, adequados ao espaço e ao público envolvidos;

7.2.A diária destes equipamentos deve ser de 12 (doze) horas, podendo se estender por mais duas horas, sem ônus para este Tribunal;

7.3 Os equipamentos devem estar instalados e em perfeito funcionamento no horário e local determinado pela Chefia de Cerimonial com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência ao evento;

7.4 De 03 (três) a 06 (seis) microfones com fio do tipo *cardióide* (o comprimento do cabo deverá ser adequado ao ambiente, tendo mínimo de 15 m de extensão), e todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento;

7.4.1 O turno destes equipamentos deve ser de 05 (cinco) horas, podendo se estender por mais duas horas, sem ônus para este Tribunal;

7.4.2 De 03 (três) a 06 (seis) microfones condensadores para coral, similar ao microfone CM 508, e todos os equipamentos necessários ao funcionamento;

7.4.3 Os equipamentos devem estar instalados e em perfeito funcionamento no horário e local determinado pela Chefia de Cerimonial com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência ao evento;

7.4 De 03 (três) a 06 (seis) microfones sem fio do tipo *cardióide* com alcance igual ou superior a 30 (trinta) metros, incluindo baterias, transmissores e receptores, bem como todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento;

7.4.1 O turno destes equipamentos deve ser de 05 (cinco) horas, podendo se estender por mais duas horas, sem ônus para este Tribunal;

7.4.2 Os equipamentos devem estar instalados e em perfeito funcionamento no horário e local determinado pela Chefia de Cerimonial com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência ao evento;

7.4 De 03 (três) a 06 (seis) microfones para lapela do tipo *cardióide*, incluindo baterias e todos os demais equipamentos necessários ao seu funcionamento;

7.4.1 O turno destes equipamentos deve ser de 05 (cinco) horas, podendo se estender por mais duas horas, sem ônus para este Tribunal;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

7.4.2 Os equipamentos devem estar instalados e em perfeito funcionamento no horário e local determinado pela Chefia de Cerimonial com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência ao evento;

7.5 De 03 (três) a 06 (seis) microfones do tipo *headset*, incluindo todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento;

7.5.1 O turno destes equipamentos deve ser de 05(cinco) horas, podendo se estender por mais duas horas, sem ônus para este Tribunal;

7.5.2 Os equipamentos devem estar instalados e em perfeito funcionamento no horário e local determinado pela Chefia de Cerimonial com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência ao evento;

7.6 De 03 (três) a 06 (seis) pedestais de microfone para chão com ajuste de altura;

7.6.1 O turno destes equipamentos deve ser de 05 (cinco) horas, podendo se estender por mais duas horas, sem ônus para este Tribunal;

7.6.2 Os equipamentos devem estar instalados e em perfeito funcionamento no horário e local determinado pela Chefia de Cerimonial com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência ao evento;

7.7 De 03 (três) a 06 (seis) suportes de mesa para microfone com ajuste de altura;

7.7.1 O turno destes equipamentos deve ser de 05(cinco) horas, podendo se estender por mais duas horas, sem ônus para este Tribunal;

7.7.2 Os equipamentos devem estar instalados e em perfeito funcionamento no horário e local determinado pela Chefia de Cerimonial com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência ao evento;

7.8 Operador (es) de som para suporte durante todo o evento. Profissional com conhecimentos de operação dos equipamentos envolvidos, apto para a solução de possíveis dificuldades de instalação e utilização dos equipamentos, com traje adequado ao evento, padronizado, com todos os recursos necessários para a execução do serviço com qualidade, no período de duração da diária do evento, com antecedência mínima de duas horas.

7.9 TV e DVD/Blu-Ray para eventos

7.9.1 TV colorida com tela em LED, com controle remoto, com mínimo de 42 (quarenta e duas) polegadas, FULL HD, contendo no mínimo Conexões: 2 x Entrada HDMI; 1 x Entrada Componente (Y/Pb/Pr); 1 x Saída de Audio (Mini Jack); 1 x Saída de Áudio Ótico Digital ; 2 x Entrada de RF (terrestre/ cabo); 1 x Entrada USB; 1 x Entrada de Vídeo Composto (AV), com adaptação para aparelho de DVD, incluindo suporte para a TV;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

7.9.2 DVD player com controle remoto, compatível, no mínimo, com DivX, MP3, WMA, VCD, SVCD, DVD-R, DVD±RW, JPEG, MPEG, CD-R, CD-RW, DVD Vídeo e com no mínimo 1(uma) entrada USB, 2 (duas) HDMI, 1(RCA) incluindo o suporte para DVD; (cabos HDMI, RCA,).

7.9.3 O DVD Blu-Ray BDP2600 + HDMI + USB com qualidade de 1080p a 24 quadros por segundo. Com EasyLink para controlar todos os dispositivos HDMI CEC com um único controle remoto e Dolby TrueHD e DTS-HD MA para som surround 7.1 HD.

7.9.4 O turno destes equipamentos deve ser de 05 (cinco) horas, podendo se estender por mais 02 (duas) horas, sem ônus para este Tribunal;

7.9.5 Os equipamentos devem estar instalados e em perfeito funcionamento no horário e local determinado pela Chefia de Cerimonial com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência ao evento;

7.9.6 Operador (es) para suporte durante todo o evento. Profissional com conhecimentos de operação dos equipamentos envolvidos, apto para a solução de possíveis dificuldades de instalação e utilização dos equipamentos, com traje adequado ao evento, padronizado, com todos os recursos necessários para a execução do serviço com qualidade, no período de duração da diária do evento, com antecedência mínima de duas horas.

7.10 Data-show e Telão

7.10.1 Projetor multimídia (data show), compatível com diversos notebooks, contando com especificações iguais ou superiores a tecnologia LCD, com luminosidade mínima de 3000 ansilúmens, com entrada contendo no mínimo 1(uma) HDMI, 1 (uma) RCA, 1(uma)VGA, 1(uma) S-Vídeo, incluindo apresentador remoto e caneta Laser Point;

7.10.2 Microcomputador tipo notebook com sistema baseado na família de processadores com tecnologia Core 2 Duo com cache L2 mínimo de 2MBytes e, no mínimo, 1.86 GHz de clock, FSB de 1066 MHz, mínimo de 2.0 GB de Memória DDR2, 667 MHz, Memória de vídeo independente mínima de 512 Mb, HD mínimo de 250 GB, com placa de rede integrada Gigabit Ethernet (10/100/1000) com suporte wireless, teclado ABNT II, leitor/gravador de DVD (compatível com DivX, MP3, WMA, VCD, SVCD, DVD-R, DVD±RW, JPEG, MPEG, CD-R, CD-RW, DVD Vídeo), conexão no mínimo 1 (uma) HDMI, e sistema operacional Windows XP Professional Original em Português e Microsoft Office compatível (incluindo word, excel, power point, corel draw).

7.10.3 Tela de projeção com, no mínimo, 100 polegadas (2,80 x 2,56 m), retrátil e não-retrátil, com disponibilidade para fixação na parede ou teto, adequado para ambientes internos e externos, de acordo com o solicitado pela Chefia de Cerimonial;

7.10.4 O turno destes equipamentos deve ser de 05(cinco) horas, podendo se estender por mais duas horas, sem ônus para este Tribunal;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

7.10.5 Os equipamentos devem estar instalados e em perfeito funcionamento no horário e local determinado pela Chefia de Cerimonial com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência ao evento;

7.10.6 Operador (es) para suporte durante todo o evento. Profissional com conhecimentos de operação dos equipamentos envolvidos, apto para a solução de possíveis dificuldades de instalação e utilização dos equipamentos, com traje adequado ao evento, padronizado, com todos os recursos necessários para a execução do serviço com qualidade, no período de duração da diária do evento, com antecedência mínima de duas horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve manter cozinha e/ ou local de manuseio de alimentos e refeições com, no mínimo, 50 m² de área, teto forrado e piso revestido;

5.1.2 Bancadas de preparo de produtos perecíveis com torneiras fluindo sempre água potável corrente;

5.1.3 Paredes revestidas de azulejo;

5.1.4 Câmaras frigoríficas ou freezer com temperaturas adequadas para guarda de alimentos perecíveis, mantendo a higiene e limpeza conforme os padrões da vigilância Sanitária;

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Inspeção Sanitária emitido pelo órgão competente, habilitando a empresa e o local inspecionado ao manuseio de alimentos sempre que exigido pela Chefia de Cerimonial;

5.3. A CONTRATADA deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários um Nutricionista habilitado pelo Conselho Regional de Nutrição;

5.4. A CONTRATADA deverá comprovar que possui Registro de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, bem como de seu responsável técnico;

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer serviços para o Tribunal de Justiça, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preço e/ou contrato.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar representante da empresa para reuniões prévias sobre os eventos, sempre que solicitado pela Chefia de Cerimonial, assim como no dia, horário e local dos eventos com antecedência mínima de duas horas, para acompanhamento durante todo o evento, conforme orientações da Chefia de Cerimonial;

5.7. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nos eventos do Tribunal de Justiça de acordo com os horários e locais preestabelecidos, com antecedência mínima de 2 (duas) horas, salvo previsão específica;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

5.8. A CONTRATADA deverá manter o material de apoio devidamente higienizado, em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento, disponível com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, salvo previsão específica;

5.9. A CONTRATADA deverá manter o pessoal de apoio que deverá se apresentar com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária, disponível com antecedência mínima de 2 (duas) horas, salvo previsão específica;

5.10. A CONTRATADA deverá entregar a decoração pronta do local do evento com antecedência mínima de 2 (duas) horas, de acordo com as especificações do evento, salvo previsão específica;

5.11. A CONTRATADA deverá efetuar a reserva do espaço físico do item 4.1.3.2 da Cláusula Quarta com antecedência prévia para os eventos desta instituição, dando-lhes prioridade, de acordo com a indicação da Chefia de Cerimonial;

5.11.1 O agendamento prévio acima referido não obriga a contratante com relação à realização do evento, não acarretando nenhum ônus ao Tribunal;

5.12. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos e/ou serviços devidamente identificados ou em suas embalagens originais e em perfeitas condições para uso e/ou consumo, devendo atender às normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

5.13. Preparar os alimentos de consumo imediato com antecedência que não comprometa a qualidade do produto e todos devem ser servidos em temperatura adequada, conforme a solicitação;

5.13.1 Na hipótese do produto não atender às especificações, o mesmo será recusado, devendo a contratada substituí-lo imediatamente por outro da mesma natureza e que seja adequado ao uso e/ou consumo;

5.14. Os produtos deverão ser servidos por garçons treinados e uniformizados pela contratada, em número suficiente para atendimento ao público alvo, atendendo a quantidade mínima de 15 convidados por garçom em coquetéis, 25 convidados por garçom em refeições e 50 convidados por garçom em coffee-break;

5.15. Fornecer serviços para o Tribunal de Justiça de acordo com as especificações contidas neste contrato, no edital e na Ata de Registro de Preços firmada.

5.16. Providenciar que a equipe contratada esteja no local do evento com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, munida de equipamentos e material de apoio necessário solicitado;

5.16.1 O turno de serviço de cada profissional indicado nos itens 6.1 a 6.5 da Cláusula Quarta, incluindo todos os equipamentos necessários à execução do serviço, deverá ter a duração de 05 (cinco) horas, podendo se estender por mais 1 (uma) hora, sem gerar um novo turno.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

5.16.2 Os profissionais citados, nos itens 6.1 a 6.3 da Cláusula Quarta deverão realizar serviço de cerimonial, recepção, organização, bem como arrumação do local, sob a orientação da Chefia de Cerimonial do Tribunal de Justiça.

5.16.3 O (s) profissional (is) referido (s) no item 6.4 da Cláusula Quarta deverá (ão) realizar serviço de discotecagem, atendendo às exigências e orientações da Chefia de Cerimonial do Tribunal de Justiça, sendo responsáveis pela boa execução dos serviços, adequação ao espaço físico, e pela montagem dos equipamentos com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

5.16.4 O (s) profissional (is) referido (s) no item 6.5 da Cláusula Quarta deverá (ão) realizar serviço de interpretação de hinos oficiais de acordo com os padrões (ritmo, letra e música), com acompanhamento musical em violão, teclado, e/ou outros instrumentos afins, conforme a natureza do evento e incluindo no valor do item, atendendo às exigências e orientações da Chefia de Cerimonial do Tribunal de Justiça.

5.16.5 O (s) profissional (is) referido (s) no item 6.5 da Cláusula Quarta também deve (m) estar apto (s) a interpretar outras canções do repertório popular, inclusive regionais, música ambiente, instrumentais e religiosas, a serem previamente informadas pela Chefia de Cerimonial, dependendo da natureza do evento.

5.16.6 Os profissionais referidos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 da Cláusula Quarta, devem estar devidamente uniformizados, de acordo com a natureza do evento. Todas as recepcionistas devem dispor de rádios de comunicação com fone durante o evento. A contratada deve disponibilizar, ainda, pelo menos três comunicadores com fone na mesma frequência para a utilização pela Chefia de Cerimonial;

5.16.7 O repertório dos profissionais referidos nos itens 6.4 e 6.5 da Cláusula Quarta devem ser definidos previamente com a Chefia de Cerimonial, de acordo com a natureza do evento.

5.17 Responsabilizar-se pelos custos relativos à hospedagem, transporte e alimentação da equipe contratada para todos os serviços deste contrato.

5.18 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça.

5.19 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nos eventos do Tribunal de Justiça.

5.20 Assumir toda a responsabilidade em relação a logística de montagem das estruturas citadas neste termo, assim como a disponibilização dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

5.21 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

5.22 Encaminhar, tão logo seja demandada sobre o evento, um orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes neste contrato e no termo de referência, para apreciação do gestor do contrato.

5.23 Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.

5.24 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;

5.25 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do Tribunal de Justiça, durante a fase de planejamento do evento;

5.26 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Tribunal de Justiça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.27 Manter estrutura e preposto na capital do Estado do Maranhão - São Luís;

5.28 A contratada deverá estar apta ao fornecimento dos produtos e/ou serviços discriminados na nota de empenho, a partir da sua emissão.

5.29 Apresentar certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008, demonstrando que está autorizado a prestar o serviço de organização de eventos;

5.30 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

5.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Tribunal de Justiça ou a terceiros;

5.32 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.33 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

5.34 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;

5.35 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;

5.36 Em eventos realizados nos municípios da grande São Luís (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) não será permitida a subcontratação do item 3.1 – Alimentação, sendo permitido apenas em eventos do interior do Estado, com a devida anuência da Chefia de Cerimonial.

5.37 Em caso de qualquer tipo de subcontratação, a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável, primando pela qualidade de todo e qualquer serviço e/ou produto, inclusive respondendo em relação aos itens 5.13 a 5.20.

5.38 É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental em todo o Estado do Maranhão, pelos quais a contratada manter-se-á integralmente responsável.

5.39 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço e do contrato respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.40 Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

5.41 Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços;

5.42 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do presente contrato;

5.43 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

5.44. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite previsto no art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 Receber da Contratada os produtos no dia estabelecido, se considerados aptos e próprios ao consumo, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

- 6.1.2 Verificar a qualidade dos produtos/serviços apresentados;
- 6.1.3 Realizar os pagamentos até 30 (TRINTA) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.1.4 Comunicar oficialmente à contratada quando fizer tramitar a solicitação de emissão de nota de empenho, informando-lhe, os produtos e/ou serviços solicitados, para que a empresa contratada os inclua em sua programação;
- 6.1.5 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- 6.1.6 Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
- 6.1.7 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;
- 6.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.10 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.12 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- 6.1.14 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. O Tribunal de Justiça definirá a data de realização do evento no que se refere ao item 4.1.3.2 da Cláusula Quarta com antecedência de, pelo menos, 15 (QUINZE) dias, para fins de confirmação de reserva;
- 6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

7.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.2 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$;

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.10 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto será realizado pela unidade do Contratante identificada na ordem de serviço como responsável pelo evento, mediante recibo, após verificação da sua qualidade e quantidade.

8.2. O Contratante estabelecerá em ordem de serviço o dia e horário de entrega de produtos e serviços.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01(UMA) hora) fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, inclusive em caso de subcontratação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

9.1 Os eventos realizar-se-ão na capital (São Luís) ou em qualquer município do Estado do Maranhão a ser determinado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou do orçamento a que a proposta se referir, serão reajustados



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

utilizando-se a variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento, gestão e fiscalização deste Contrato será realizado de acordo com o disposto na Resolução – GP n.º 21/2018.

11.2. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora **Márcia Maria Fernandes Ribeiro Banhos**, Matrícula 65318, e, como substituta, nos afastamentos e impedimentos legais do titular, a servidora **Isabel Cândida Aquino Serra**, matrícula 144485.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1 Apresentação de documentação falsa;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falha na execução do contrato;

12.1.4 fraude na execução do contrato;

12.1.5 comportamento inidôneo;

12.1.6 declaração falsa;

12.1.7 fraude fiscal.

12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de, no máximo 30%, do valor deste contrato.

12.4 Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

12.4.1. 1% (um por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 7% (sete por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

12.4.2. 1% (um por cento) do valor da nota de empenho por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.4.3. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

12.4.4. 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho no caso de inexecução total do contrato;

12.5 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias;

12.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

12.6.1. houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviços;

12.6.2. todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do edital, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.

12.7. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.8 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório à ADJUDICATÁRIA, na forma da lei.

12.9 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração.

12.10 Se o valor dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA QUATORZE – DO VALOR

14.1. O valor total para a prestação do serviço deste Contrato é de **R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUINZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
FUNÇÃO	02 – JUDICIÁRIA
SUBFUNÇÃO	061 – AÇÃO JUDICIÁRIA
PROGRAMA	0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PROJETO ATIVIDADE	4434 – ACESSO À JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

15.3. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 2018NE02602-TJMA emitida em 27/09/2018 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

15.4. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

15.5. A NOTA DE EMPENHO poderá ser retirada no endereço eletrônico http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 34048/2018

16.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível em:
http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís/MA, 21 de setembro de 2018.

P/ CONTRATANTE:


DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADO:


SRA. SHELIJANE SEVERIANO DE CARVALHO
Representante Legal



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

TERMRETIF-DCCONV - 352018
(relativo ao Processo 340482018)
Código de validação: 5223503D21

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0136/2018 – TJMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO 34.048/2018. NO CABEÇALHO, ONDE SE LÊ: RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEIA-SE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 176677

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/09/2018 11:03 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA)

Informações de Publicação

174/2018	25/09/2018 às 11:36	26/09/2018
----------	---------------------	------------



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 5882018
(relativo ao Processo 340482018)
Código de validação: F239375FD5

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0136/2018-TJMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA VITÓRIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS.(CONTRATADA); PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34.048/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO: 1.1. Constitui objeto do contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento dos eventos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, incluindo a prestação dos serviços de alimentação, material de decoração e infraestrutura, serviços e recursos humanos e audiovisuais. CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir de sua assinatura, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011. CLÁUSULA QUATORZE– DO VALOR: 14.1. O valor total para a prestação do serviço do Contrato é de R\$875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido. CLÁUSULA QUINZE– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto do Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.15.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual. 15.3. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 2018NE02602-TJMA, emitida em 27/09/2018. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/09/2018. ASSINATURAS: p/ Contratante: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS– Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; p/ Contratada: SRA. SHELJANE SEVERIANO DE CARVALHO– Representante Legal.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2018 15:03 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Informações de Publicação

173/2018	24/09/2018 às 11:46	25/09/2018
----------	---------------------	------------